



**Estado do Rio Grande do Sul/
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2026

Necessidade da Administração: Vigilância e monitoramento

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento, vigilância presencial e a distância para a sede da Câmara de Vereadores de São Francisco de Paula. Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão disponibilizados pela contratada em regime de comodato.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança patrimonial, institucional e das pessoas que circulam na sede da Câmara de Vereadores de São Francisco de Paula, bem como a preservação dos bens públicos, documentos, equipamentos e demais ativos sob sua responsabilidade.

Trata-se de serviço essencial e contínuo, considerando que o prédio abriga atividades legislativas, administrativas e atendimento ao público, o que demanda controle permanente, prevenção de riscos, inibição de ações ilícitas e pronta resposta a situações de emergência. O monitoramento eletrônico aliado a vistorias de pronta resposta, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, proporciona maior efetividade na segurança, reduzindo significativamente vulnerabilidades e riscos de invasões, furtos, vandalismo e outros incidentes.

A contratação contempla a prestação de serviços de monitoramento com vigilância à distância, vistorias de pronta resposta, instalação, configuração e manutenção de sistema de alarme e de câmeras de segurança, incluindo a locação, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços. A opção pelo regime de comodato mostra-se vantajosa para a Administração Pública, uma vez que elimina a necessidade de investimento inicial elevado para aquisição de equipamentos, bem como custos futuros com manutenção, substituição por obsolescência tecnológica e reposição em caso de falhas, transferindo essas responsabilidades à empresa contratada.

O sistema de segurança deverá contemplar a instalação de 17 (dezessete) câmeras, transmissão de imagens em tempo real via internet, gravação contínua com



**Estado do Rio Grande do Sul/
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**

armazenamento mínimo de até 30 (trinta) dias, além de todos os materiais, insumos, acessórios e infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do sistema.

Dessa forma, a contratação é necessária e adequada para assegurar a integridade do patrimônio público, a segurança dos servidores, vereadores e cidadãos, bem como a continuidade e eficiência das atividades institucionais da Câmara de Vereadores, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara de Vereadores, como se vê no item:

02- SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E ALARME

Estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNID. MEDIDA | QUANT. |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------|
| 1 | Prestação de serviço de monitoramento eletrônico de segurança patrimonial em regime de comodato, com monitoramento remoto 24 horas por dia, 7 dias por semana, vistorias de pronta resposta, sistema de videomonitoramento e sistema de alarme, fornecimento de todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessários, incluindo instalação, configuração, operação e manutenção do sistema, instalação de 17 câmeras de segurança, transmissão de imagens em tempo real via internet, gravação contínua | Mês | 12 |



**Estado do Rio Grande do Sul/
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**

| | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| das imagens, armazenamento das gravações por período mínimo de 30 dias, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva. | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do Art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 10 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado por meio de aditivos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Para prestação do serviço pretendido o prestador deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Contrato Social;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- h) Certidão Negativa de Falência/Concordata;

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 e demais legislação pertinente. Inclusive, no que couber, o Decreto Municipal 2.301/2022, que “Regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São Francisco de Paula.”, e à Resolução de



**Estado do Rio Grande do Sul/
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**

Mesa nº 0008/2023 “Regulamenta procedimentos para a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo”, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;

A Contratada deverá:

- a) Prestar os serviços de monitoramento eletrônico de segurança patrimonial por meio de sistema de videomonitoramento, em regime de comodato, de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados;
- b) Fornecer, instalar, configurar, operar e manter o sistema de videomonitoramento, incluindo todos os equipamentos, materiais, softwares, sistemas e infraestrutura necessários;
- c) Disponibilizar e manter em funcionamento, no mínimo, 17 (dezesete) câmeras de segurança, com transmissão de imagens em tempo real via internet e gravação contínua com armazenamento mínimo de 30 (trinta) dias;
- d) Integrar o sistema de videomonitoramento ao sistema de alarme já existente na Câmara Municipal, quando tecnicamente viável, utilizando a infraestrutura disponível, sem fornecimento de novo sistema de alarme;
- e) Assumir integral responsabilidade pelo sistema de alarme existente, incluindo os sensores infravermelhos, realizando a manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição dos equipamentos sempre que necessário, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de São Francisco de Paula;
- f) Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas sob sua responsabilidade, garantindo o pleno funcionamento durante toda a vigência da contratação;
- g) Manter absoluto sigilo sobre informações, imagens, dados e rotinas relacionadas à segurança da Câmara Municipal de São Francisco de Paula;
- h) Disponibilizar profissionais tecnicamente qualificados e devidamente habilitados para a execução dos serviços;



**Estado do Rio Grande do Sul/
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**

- i) Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, administrativas, securitárias e civis decorrentes da execução da contratação, inexistindo vínculo com a Contratante;
- j) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas necessárias à execução dos serviços sob sua responsabilidade;
- k) Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais causados à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou representantes, no âmbito da execução do objeto contratual.
- l) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e integridade dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato;
- m) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer falha, irregularidade ou situação que possa comprometer a segurança ou a continuidade dos serviços;
- n) Atender às solicitações da Contratante, conforme o grau de urgência definido, observando os seguintes prazos máximos:
 - **Demandas não urgentes:** atendimento, resposta e solução inicial em até 2 (duas) a 4 (quatro) horas;
 - **Demandas urgentes:** atendimento, resposta e solução inicial em até 30 (trinta) minutos a 1 (uma) hora;
- o) Em caso de ocorrência fora do horário comercial, entrar em contato imediato com os telefones previamente fornecidos pela Contratante após a formalização da contratação;
- p) Mediante autorização formal dos responsáveis, ainda que por meio eletrônico via ligação ou WhatsApp, acessar as dependências da Câmara Municipal para averiguação ou adoção de providências necessárias, sem a necessidade de acompanhamento de servidor, quando a situação assim exigir;
- q) Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- r) Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da contratação;
- s) Atender às solicitações da Contratante dentro dos prazos definidos no Termo de Referência;
- t) Cumprir a legislação vigente aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.



**Estado do Rio Grande do Sul/
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**

- u) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Câmara Municipal de São Francisco de Paula ou a terceiros, por seus empregados e/ou prepostos;
- v) Responsabilizar-se por demais atos praticados contrários às leis em vigor, às normas e regulamentos do Câmara Municipal de São Francisco de Paula e às disposições estabelecidas em contrato;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Oferecer todas as informações necessárias e proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, para que a empresa contratada possa prestar os serviços dentro das normas, condições e especificações técnicas da contratação;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;
- d) Formalizar as convocações à contratada de forma expressa (por escrito) ou por meio eletrônico (e-mail e/ou WhatsApp);
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
- g) Agendar reuniões e/ou vistorias com a contratada sempre que julgar necessário.
- h) Designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos da legislação vigente;
- i) Disponibilizar o acesso às dependências da Câmara Municipal e à infraestrutura necessária à execução dos serviços, quando devidamente autorizado;
- j) Aplicar as sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada.



**Estado do Rio Grande do Sul/
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como base o histórico de utilização dos serviços em exercícios anteriores, considerando a média de consumo já praticada pela Administração.

A estimativa contempla ainda adequações e incrementos necessários, em razão da ampliação e/ou aperfeiçoamento dos serviços, bem como da inclusão de novos itens, tecnologias ou demandas que não estavam previstas anteriormente, visando garantir a continuidade, eficiência e segurança da prestação dos serviços durante o período de 12 (doze) meses.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para atendimento da necessidade administrativa objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se a existência de empresas especializadas na prestação de serviços de videomonitoramento e sistemas de alarme, com atuação contínua, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e fornecimento dos sistemas em regime de comodato, incluindo câmeras, sensores, central de alarme e demais equipamentos necessários.

Sob os aspectos técnico e econômico, mostra-se viável a contratação de empresa especializada para a implantação, operação, monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia, manutenção e suporte técnico do sistema de videomonitoramento e do sistema de alarme da Câmara Municipal, em regime de comodato, com aproveitamento da infraestrutura existente, garantindo a segurança patrimonial, a eficiência operacional e a continuidade do serviço durante a vigência contratual.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

| Item | Quantidade mês | Orçamento Empresa1 | Orçamento Licitacon | Orçamento Licitacon | Média/ 12 meses |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------|------------------------|------------------------|--------------------|
| Prestação de serviço de monitoramento eletrônico de segurança patrimonial em regime de comodato, com monitoramento remoto 24 horas por dia, 7 dias por semana, | 12 | \$600,00 | \$608,00 | \$940,00 | \$716,00 |



**Estado do Rio Grande do Sul/
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**

| | | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-------|----------|
| vistorias de pronta resposta, sistema de videomonitoramento e sistema de alarme, fornecimento de todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessários, incluindo instalação, configuração, operação e manutenção do sistema, instalação de 17 câmeras de segurança, transmissão de imagens em tempo real via internet, gravação contínua das imagens, armazenamento das gravações por período mínimo de 30 dias, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva. | | | | | |
| | | | | TOTAL | \$716,00 |

Conforme pesquisa realizada no mercado local e nos Portais de compras Públicas, sendo definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros do §1º do Art. 23 da Lei 14.133/21. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 2.301/2022, que “Regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São Francisco de Paula.”, e à Resolução de Mesa nº 0008/2023 “Regulamenta procedimentos para a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para contratação para execução do objeto é de R\$ 716,00 (Setecentos e Dezesseis Reais), sendo definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros I e IV do §1º do Art. 23 da Lei 14.133/21. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 2.301/2022, que “Regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São Francisco de



**Estado do Rio Grande do Sul/
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**

Paula.”, e à Resolução de Mesa n° 0008/2023 “Regulamenta procedimentos para a aplicação da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de videomonitoramento e de sistema de alarme, incluindo o fornecimento, instalação, operação, monitoramento contínuo e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, em regime de comodato, visando garantir a segurança patrimonial, a integridade das instalações e a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal.

Registra-se que, anteriormente, a prestação dos serviços não ocorria em regime de comodato, o que demandava a aquisição de materiais, peças e equipamentos sempre que se fazia necessária a manutenção ou substituição, ocasionando, em diversas situações, a interrupção do serviço até a conclusão dos respectivos processos de compra.

Com a formalização da presente contratação, a necessidade administrativa identificada será plenamente atendida, assegurando a continuidade do serviço de monitoramento, a pronta reposição dos equipamentos quando necessário, a redução de interrupções operacionais e a mitigação de riscos ao patrimônio público, em conformidade com a legislação vigente.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se verifica necessidade de parcelamento da contratação, tendo em vista que se trata de um serviço comum, com padrões objetivamente definidos, o que não demanda divisão do objeto. O parcelamento poderia acarretar perda de economia de escala, inviabilidade técnica e transtornos na responsabilização por eventuais sinistros, reforçando, assim, a justificativa para a contratação integral.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de dispensa, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Câmara de Vereadores.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os fornecedores, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexecutável e superfaturamento na execução do objeto.



**Estado do Rio Grande do Sul/
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**

A contratada deverá seguir as boas práticas de sustentabilidade, visando à racionalização e otimização dos recursos utilizados, além da redução dos impactos ambientais, conforme exigido nesta contratação.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À AQUISIÇÃO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Publicação do aviso de dispensa em sítio eletrônico;
- b) elaboração de minuta do contrato;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) realização de empenho; e
- f) assinatura e publicação do termo de dispensa ou contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a execução integral do objeto, pois todos os meios necessários para a aquisição do item podem ser obtidos por meio da contratação proposta. Os bens e serviços em questão são autônomos e não dependem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação. Orientações acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



**Estado do Rio Grande do Sul/
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**

São Francisco de Paula/RS, 26 de janeiro de 2026.

Lenise Soares dos Santos
Diretora Administrativa

Viabilidade declarada pela Autoridade Competente:

Tayná Silva Velho
Presidente da Câmara de Vereadores

Rua Salgado Filho, 105, Centro. CEP: 95400.000

Fone: (54) 3244.2211 ou (54) 32442283 - <https://www.camarasfp.rs.gov.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Extrato do Processo de Assinatura Digital

Chave de Verificação: 26012614560658635

Documento: ETP MONITORAMENTO

Hash: 3cbebebe9d33f369c0328e0e23a6dda34fa932d8

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Iniciado: 26/01/2026 14:56

Prazo: 31/12/2028

Finalizado: 26/01/2026 14:56

Lista de Signatários desse documento:

| CPF/CNPJ | Nome Completo (Certificado) | Status da Assinatura |
|----------------|-------------------------------|-----------------------------|
| 011.***.***-80 | Lenise Soares dos Santos (AE) | Assinado - 26/01/2026 14:56 |
| 036.***.***-26 | Tayná Silva Velho (AE) | Assinado - 26/01/2026 14:56 |

Documento publicado no Blockchain de Assinaturas - Edição de 26/01/2026

Para verificar a autenticidade desse extrato, acesse:

<https://www.camarasfp.rs.gov.br/cer> e informe o código: **26012614560658635**